

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Presencial

Ref: Registro de preços de serviços de recapagem de pneus

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Este Termo de Referência servirá como base para a licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, para provável prestação de serviços de recapagem de pneus, a quente e a frio, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos provenientes dos serviços, em quantidades estimadas para suprir as necessidades da Administração Municipal para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas na planilha a seguir:

Item	Quant. Mínima	Qnt. Máxima	Unid.	Especificação
01	01	10	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 1000x20 liso misto
02	01	32	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 1000x20 borrachudo desenho LL
03	01	92	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 275/80 R 22.5 borrachudo desenho LL
04	01	52	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 275/80 R 22.5 misto
05	01	32	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 750x16 borrachudo
06	01	24	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 700x16 borrachudo
07	01	6	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 12.5/80 - 18 desenho L-2
08	01	8	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 19.5/24 L-2
09	01	30	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 12x16.5 L-2
10	01	30	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 17.5/25 L3
11	01	30	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 1400/24 L3
12	01	30	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 1400/24 L2
13	01	8	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 18.4x30 TM
14	01	8	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 12.4x24 TM
15	01	28	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 215/75 R17.5 borrachudo
16	01	20	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 215/75 R17.5 misto



17	01	6	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 17.5/25 L-3 com carcaça de malha de aço
18	01	8	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 17.5/25 L3 com carcaça r mínimo 16 lonas
19	01	12	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 1400/24 L3 com carcaça r mínimo 16 lonas
20	01	30	UN	Recapagem a frio com carcaça desenho LL de pneu modelo 275/80 22.5
21	01	20	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 17.5.25 L 2
22	01	10	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 295/80 R.22 .5 borrachudo
23	01	10	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 295/80 R.22 .5 misto
24	01	04	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 14,9x24 TM
25	01	04	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 18.4x34 TM

1.2. OBS. Foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras para a formação do valor de referência, em atendimento ao disposto no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93, juntando-se, para fins de comprovação, três orçamentos de fornecedores distintos, conforme Coleta de Preços n.º 21/2023, realizado pelo Setor de Compras, cujos relatórios e mapas de preços foram acostados.

1.3. O valor de referência da licitação é de R\$ 980.240,00 (novecentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais), sendo este o valor máximo aceitável.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade: cada pneu

recuperado equivale a 57 litros de petróleo e economiza 80% de energia elétrica.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser adquirida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

5 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXECUÇÃO

5.1. A validade da Ata de RP será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2. Nos termos da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município Fortaleza dos Valos NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido no Item 1, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da ata e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

5.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6.2 – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.3 – O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

6.4 – A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato – se for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.5 – O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição/pedido.

6.6 – Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

6.7 – A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

6.8 – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

6.9 – Eventuais danos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

6.10 – Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

6.11. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.0 objeto da Ata de Registro de Preços será fornecido em até (07) sete dias contados da data da solicitação pela Administração, e recebido por meio do fiscal designado no item 7.5, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O local da entrega, de cada fornecimento, será Junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito à Rua Alves, nº 68 ou, eventualmente, em outro local indicado pela unidade



requisitante.

7.3 – O fiscal responsável pelo recebimento deverá inspecionar, visualmente, 100 % do produto entregue, verificando a sua qualidade e conformidade.

7.4 - O fiscal responsável recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

7.5. Fica designado como **fiscal responsável** pelo contrato o(a) servidor(a) **Paulo Gomes**, detentor do cargo em provimento efetivo de Mecânico.

7.5. Fica designado como **gestor do** o(a) servidor(a) **Jonas Sieg Lima**, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador.

8 – DO PAGAMENTO

8 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, contados da data da entrega, pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria, mediante visto fiscal e emissão da Nota fiscal.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

10-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos-RS.

10.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 27/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas



classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

11.2 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município; c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12-DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 5.1, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado

qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Pregão Presencial nº 27/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1 – Pela Administração, quando:

13.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do RS, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

14 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14 – As aquisições dos materiais da presente Ata do Pregão Presencial SRP nº 27/2021 serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

14.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Aprovo este Termo de Referência.

Fortaleza dos Valos, 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos de Bortoli
Secretário Municipal de Obras e Trânsito